



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

*Aprovado por unanimidade em
Birigüi, 4 de Junho de 2003
Rouf.:*

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante
cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e
Redação; e de Orçamento, Finanças e
Contabilidade, para os devidos pareceres.
Birigüi, 1 / agosto / 2.003

Rouf.:
REGINALDO LIESSI
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 93103

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES DO
QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

Art. 1º- Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Birigüi, e aos admitidos em caráter temporário, nos termos da Lei nº 3.946, de 26 de julho de 2.001, retroativo a 1º de julho de 2.003, substituindo-se o Anexo II da Resolução nº 166, de 30 de novembro, de 1.993, pelo que integra esta lei.

"Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, onerando os elementos 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil; 3.1.90.04, Contratação por Tempo Determinado; e 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 29 julho de 2.003

A MESA DIRETORA:

Rouf.:
REGINALDO LIESSI,
PRESIDENTE.

Ilair Eugênio Zago
ILAIR EUGÊNIO ZAGO,
VICE-PRESIDENTE.

João Flávio Marin Salmeirão
JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
1º SECRETARIO.

Eduardo de Souza
EDUARDO DE SOUZA,
2º SECRETARIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Mediante a Lei nº 4.207 de 29 de julho de 2.003, foi concedido reajuste de 5% sobre salários, vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal, retroagindo a 1º daquele mês. A matéria tramitou mediante convocação extraordinária da Câmara Municipal durante o recesso Legislativo, feita pelo Senhor Prefeito Municipal, sem que houvesse tempo para que a Mesa Diretora elaborasse proposição idêntica fazendo alcançar o benefício aos servidores legislativos.

Assim, o presente projeto de lei pretende conceder aos servidores do quadro da Câmara Municipal 5% de reajuste sobre seus vencimentos, salários e proventos, também retroativos a 1º de julho de 2.003.

Desta forma, postula-se do Douto Plenário a sua compreensão e o seu voto favorável á matéria.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 29 julho de 2.003.


**REGINALDO LIESSI,
PRESIDENTE.**


**JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
1º SECRETÁRIO.**


**ILAIR EUGÊNIO ZAGO,
VICE-PRESIDENTE.**


**EDUARDO DE SOUZA,
2º SECRETÁRIO.**



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 166, DE 30/11/1993

ANEXO II

REFERÊNCIA	R\$
QP-1	279,52
QP-2	350,20
QP-3	399,00
QP-4	438,02
QP-5	474,64
QP-6	686,54
QP-7	843,66
QP-8	970,04
QP-9	1.113,16
QP-10	1.361,04
QP-11	1.411,14
QP-12	2.045,02
QP-13	2.093,88
QP-14	2.786,96
QP-15	2.922,16


REGINALDO LIESSI,
PRESIDENTE.


ILAIR EUGÊNIO ZAGO,
VICE-PRESIDENTE.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
1º SECRETÁRIO.


EDUARDO DE SOUZA,
2º SECRETÁRIO.